



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

**Autoria: Carminha Paiva, Paulo Júnior.**

SENHOR PRESIDENTE,

Apresento nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, que, depois de analisada e aprovada no r. Plenário desta Casa, deve ser dirigida ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **FÁBIO CRUZ MITIDIERI** e ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER-SE, Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, solicitando-lhes que adotem as medidas necessárias para encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que regulamente o serviço de transporte complementar, táxi lotação, na região Metropolitana de Aracaju.

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento geral que, em um passado recente, o serviço de táxi-lotação enfrentou conflitos de atuação, em que, em determinados momentos, foi suspenso o direito desses profissionais de transportar passageiros entre as cidades que compõem a Região Metropolitana de Aracaju.

Para solucionar a situação, à época, o Ministério Público estabeleceu, junto aos órgãos de transporte e trânsito dos municípios, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que fixou um conjunto de regras para garantir o pleno funcionamento do serviço de táxi-lotação. A validade desse acordo foi definida até a conclusão da licitação do transporte público.

Com a iminente adjudicação da licitação do transporte público, realizada pelo Consórcio de Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Caráter Urbano da Região





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Metropolitana de Aracaju (CTM) — órgão recentemente implantado em parceria entre as administrações municipais de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão e Barra dos Coqueiros —, a situação do serviço de transporte por táxi-lotação na região metropolitana voltou à pauta.

Assim, esta Casa Legislativa foi provocada através do mandato da Parlamentar Carminha Paiva, por meio de reuniões com a categoria e audiências públicas para elaborar um projeto de lei que garantisse a regulamentação do referido serviço. Esse transporte, inclusive, é considerado essencial em determinadas localidades, sendo fundamental para a sobrevivência financeira de milhares de famílias.

Como resultado dessas discussões, protocolamos, em conjunto com o Deputado Paulo Júnior (REDE) e o Deputado Adailton Martins (PSD), o Projeto de Lei N° 511/2023, que dispõe sobre o Transporte Intermunicipal de Passageiros, na modalidade de lotação de pequeno porte, no Estado de Sergipe. Após ampla análise nas comissões parlamentares pertinentes, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Legislativa de Sergipe.

Contudo, ao ser encaminhado para sanção, o Excelentíssimo Governador do Estado, Fábio Mitidieri, impôs Veto Total ao PL N° 511/2023, remetendo o veto à Assembleia Legislativa para deliberação.

A Procuradoria Geral do Estado fundamentou o veto apontando vício de iniciativa, com base em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), atribuindo ao Chefe do Poder Executivo a competência exclusiva para propor leis que interfiram na gestão de contratos de concessão de serviços públicos.

Após o esgotamento das discussões em torno do Projeto de Lei, torna-se necessário implementar um conjunto de ações para viabilizar a regulamentação do serviço em questão. Mesmo ciente dos compromissos assumidos pelo Governo do Estado, que, no texto do veto, reconhece sua competência para a iniciativa dessa matéria legislativa e, em ocasiões como audiências com representantes da categoria e declarações públicas, estes mandatos solicitam, por meio desta Indicação, a elaboração de um Projeto de Lei que regulamente o Transporte de Passageiros na modalidade lotação, ao menos, para a Região





ESTADO DE SERGIPE  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Metropolitana de Aracaju, a qual encontra-se em pauta de discussão e tratativas de urgência. Essa regulamentação visa a manter a funcionalidade de um sistema que atende a população sergipana de forma relevante.

Diante desses argumentos, solicito o apoio dos colegas parlamentares e das autoridades competentes para a implementação dessa melhoria, com o objetivo de atender às necessidades imediatas e promover a qualidade de vida de todos os moradores do estado de Sergipe, em especial da Região Metropolitana de Aracaju.

**O TEXTO DA INDICAÇÃO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura da **Dep. Carminha Paiva e do Dep. Paulo Júnior**, aprovou a **INDICAÇÃO N° \_\_\_\_/2024**, solicitando-lhes que adotem as medidas necessárias para encaminhar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que regulamente o serviço de transporte complementar, táxi lotação, na região Metropolitana de Aracaju.

Sala de Sessões, em 18 de novembro de 2024.

**CARMINHA PAIVA**

Deputada Estadual

**PAULO JÚNIOR**

Deputado Estadual



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003900340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 18/11/2024 23:22

Checksum: **E4D485F3126295E8D7E438BF13EF27F3F2EE8DC28168AFE83A745E350BCD5A93**

Assinado eletronicamente por **Paulo Júnior** em 10/12/2024 11:38

Checksum: **2CC2DAB06593F147C98A8B6D5D98C322D6AAEDB074EA023FE61E94BE15D5E2BD**

